DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos Administrativos 3
Citação 3
Fiscalização de Posturas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2.023.
PROCESSO Nº 94/2.022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2.022.
EDITAL Nº 82/2.022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares., pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentora: DCG INDUSTRIA E COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.387.100/0001-20 – Ata n° 37/2023 – Detentora dos itens: Item-Marca-Und-Qtd-Vlr Unit.-Valor Total: 1-DCG-UND-3400-R$ 20,00-R$ 68.000,00; 2-DCG-UND-1700-R$ 22,00-R$ 37.400,00; 3-DCG-UND-1700-R$ 25,00-R$ 42.500,00; 4-DCG-UND-1700-R$ 25,00-R$ 42.500,00; 5-DCG-UND-1700-R$ 85,00-R$ 144.500,00; 6-DCG-UND-1700-R$ 63,00-R$ 107.100,00 e 7-DCG-UND-300-R$ 26,65-R$ 7.995,00.

Valor Total: R$ 449.995,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data assinatura: 07/03/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2.021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99;

CONTRATADA: AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.690.288/0001-97;

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de 1 (um) ponto adicional de acesso à Internet via Fibra Ótica, bem como a disponibilização de equipamento para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato e também a prorrogação da vigência do contrato original, alterado pelos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, e mantendo-se o valor inicial do contrato.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o contrato original pelo período de 05 (cinco) meses, a partir do dia 01/03/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

a) 3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

a.1) 04.122.0045.2003.0000 - Gestão Político Administrativo;

a.2) 08.244.0125.2063.0000 - Assistência à Comunidade;

a.3) 08.243.0102.2069.0000 - Atividades do Conselho Tutelar;

a.4) 10.301.0176.2079.0000 - Promoção de Saúde e Prev. de Doenças Não Transmissíveis;

a.5) 10.301.0210.2086.0000 - Atendimento Integral à Saúde;

a.6) 10.303.0175.2093.0000 - Controle de Doenças e Promoção da Saúde;

a.7) 12.365.0402.2020.0000 - Educação Infantil - Creches Munipais;

a.8) 12.365.0401.2021.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola;

a.9) 12.361.0403.2022.0000 - Ensino Fundamental;

a.10) 12.361.0251.2025.0000 - Alimentação Escolar;

a.11) 12.122.0404.2006.0000 - Gestão em Educação;

a.12) 12.122.0404.2023.0000 - Gestão em Educação;

a.13) 08.244.0125.2054.0000 - Assistência à Comunidade;

a.14) 08.244.0131.2075.0000 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

a.15) 08.241.0120.2061.0000 - Amparo Assistencial ao Idoso;

a.16) 27.811.0720.2027.0000 - Desporto e Lazer;

a.17) 13.392.0472.2019.0000 - Apoio e Incentivo às Artes;

a.18) 23.694.0052.2101.0000 - Gestão Eficiente e Participativa;

a.19) 17.512.0311.2105.0000 - Saneamento Básico;

Dos Acréscimos: Fica acrescido o valor total estimado de R$ 5.415,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais), para este aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento no § 1º do artigo 65 e no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente, designado pela **Portaria nº 0491/2022-TFMCS** da Prefeita Municipal de Cafelândia, Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana de 02 de Agosto de 2022, FAZ SABER à servidora **K.H.S.B.**, matrícula 737, portadora da cédula de identidade RG 26.360.661-2, que foi instaurado o Processo Administrativo 00349/2023 pela **Portaria nº 00087/2023-TFMCS** da Prefeita Municipal de Cafelândia, Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana, de 02 de Março de 2023, por ter infringido, em tese, o previsto no artigo, 216, inciso I, item 20 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022 de 1º de julho de 2022 do município de Cafelândia/SP, estando sujeita à pena prevista no art. 214, inciso III do Anexo I da Lei Complementar 132/2022 do município de Cafelândia/SP. FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada para a Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento da irregularidade, ser interrogada e apresentar defesa, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, CITADA a comparecer no dia 24 de março do corrente ano às 09h00, para audiência preliminar, podendo fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído para tal fim, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da audiência preliminar, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas, até o máximo de 4 (quatro), e requerer cópias de documentos de seu interesse, cuja extração desde já autorizo. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar 132/2022, e que, não comparecendo na audiência preliminar ser-lhe-á designado um Defensor Dativo para acompanhar os atos e, no prazo legal, a contar da ciência da nomeação, apresentar defesa. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Edson Noriyuki Moribe
Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5222/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **007581** Matricula: **460895.49.3.0364.01**
Proprietário: **JOSE HENRIQUE ANTONIO E ADRIANA MARQUES** CPF/CNPJ: **26778198800**

Endereço do Imovel:
RUA PROFETA GENTILEZA, 67 - RESIDENCIAL ECOVILLE

Setor: **00** Quadra: **A** Lote: **12** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ANTONIO PARRA GIMENES,20 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16506336

Tendo em vista que no dia 17/03/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Carta de Correios 16/03/23
Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO